

GT-5 – Política e Economia da Informação

ISSN 2177-3688

**PLATAFORMAS DIGITAIS: APONTAMENTOS INICIAIS PARA UMA ANÁLISE SOB AS LENTES
DA ECONOMIA POLÍTICA¹**

***DIGITAL PLATFORMS: INITIAL REFLECTIONS FOR AN ANALYSIS THROUGH THE LENSES OF
POLITICAL ECONOMY***

Rodrigo Moreno Marques - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: O artigo relata parte de uma pesquisa em andamento cujo objetivo é analisar as especificidades das relações sociais que estão envolvidas nos principais tipos de plataformas digitais da atualidade. Para atingir esse objetivo, a análise emprega alguns princípios da crítica da economia política. Partindo de uma compreensão do trabalho em sua forma social especificamente capitalista, são abordadas algumas controvérsias que envolvem a expressão trabalho digital e o debate contemporâneo sobre plataformas digitais.

Palavras-chave: plataformas digitais; capitalismo de plataforma, capitalismo de vigilância, trabalho digital; economia política.

Abstract: The article presents part of an ongoing research that aims to analyse the specificities of the social relations that constitute contemporary digital platforms. The analysis draws upon some principles from the critique of political economy. Emphasising labour in its specifically capitalist social form, the article addresses some controversies on the digital labour concept as well as on the contemporary debate about digital platforms.

Keywords: digital platforms; platform capitalism; surveillance capitalism; digital labour; political economy.

1 INTRODUÇÃO

O artigo apresenta um breve relato de uma investigação em andamento cujo objetivo é analisar as especificidades das relações sociais que estão envolvidas nos principais tipos de plataformas digitais da atualidade. Para atingir esse objetivo, a pesquisa emprega alguns princípios da crítica da economia política.

¹ Agradeço aos pesquisadores do grupo de pesquisa OBSCOM/CEPOS (Comunicação, Economia Política e Sociedade) pelos comentários apresentados à uma versão preliminar do artigo. Eventuais lacunas na análise ora apresentada são de minha inteira responsabilidade.

Analisar criticamente a noção de *plataforma digital*, ou simplesmente *plataforma*, é fundamental pois essas expressões, bastante difundidas nos meios de comunicação de massa e na academia (VAN DIJCK *et al.*, 2018; SRNICEK, 2017a; ZUBOFF, 2020), têm ganhado um sentido demasiadamente amplo e generalizante, fazendo com que elas percam seu caráter explicativo. Além disso, o debate contemporâneo sobre plataformas digitais, voltado principalmente para suas aparências fenomênicas, não tem revelado a essência oculta por trás das manifestações desses fenômenos. Tomar a aparência fenomênica do real, imediata e empírica, como ponto de partida de uma investigação é um passo imprescindível. Mas esse passo é insuficiente se não for revelada a unidade entre a aparência do fenômeno e sua essência (KOSIK, 1976; NETTO, 2011). Afinal, como corretamente revela Marx, “a essência humana” é o “conjunto das relações sociais” (MARX, 2007, p. 534).

O texto está estruturado da seguinte maneira. Após a introdução, são apresentados alguns princípios do método de Marx que fundamentam a sua crítica da economia política. A terceira seção aborda algumas controvérsias que envolvem a noção de trabalho digital. Por fim, teço críticas acerca de alguns aspectos do debate contemporâneo sobre as plataformas digitais.

2 PRINCÍPIOS DO MÉTODO DA CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA

Se consideramos que a expressão *método de pesquisa* representa um conjunto de regras e definições universais que devem orientar investigações, podemos afirmar que Marx não nos legou tal método. No entanto, ao longo dos seus textos, é possível apreender os princípios do método que ele empregou para dissecar um objeto específico: os fundamentos da sociedade burguesa moderna ou, nos termos do autor, a “anatomia da sociedade civil” (MARX, 2003, p. 4).

Uma primeira fonte de onde podemos extrair importantes princípios do método de Marx é a sua obra magna, *O Capital: crítica da economia política - Livros I, II e III* (MARX, 2013a, 2014, 2017). Um segundo tipo de fonte são os textos onde o autor discorre, em primeira pessoa, sobre o seu objeto de investigação (MARX, 2013b), sobre “o fio condutor dos [seus] estudos” (2003, p. 5), sobre a “fundamentação materialista do [seu] método” (MARX, 2013c, p. 89), sobre seu “método dialético” (2013c, p. 90) e sobre o “método cientificamente correto” (2011, p. 54) que ele aponta ao analisar o “método da economia política” (MARX, 2011, p. 54-61).

Frequentemente, nos deparamos com um tipo de afirmação equivocada que mais confunde do que esclarece ao postular que o método do pensador alemão seria o *materialismo dialético* ou o *materialismo histórico*. Na verdade, esses termos, jamais empregados por Marx, foram criados por intérpretes da sua obra, como Kautsky (1854-1938) e Plekhanov (1856-1918) da Segunda Internacional que, ao adotarem perspectivas positivistas, distorceram as ideias de Marx e fomentaram interpretações que acabaram servindo como instrumentos políticos da Terceira Internacional e do Stalinismo. O fato é que Marx não adota essas expressões assim como não propõe uma teoria geral da história ou uma filosofia da história que seja norteadas por leis universais do evoluir da humanidade. Há, porém, em seus livros e manuscritos, uma concepção materialista da história, ou seja, princípios ou pressupostos que serviram de orientação para que Marx levasse a cabo a investigação que ocupou a maior parte da sua vida e obra, voltada para desvelar a estrutura e a dinâmica da sociedade civil burguesa e o modo de produção que lhe é subjacente (MACHADO, 2018; NETTO, 2011).

É, portanto, partindo dessa compreensão que adoto o termo *princípios do método da crítica da economia política* e, de maneira abreviada, a expressão *método de Marx*.

Tomemos como ponto de partida a seguinte pergunta: Em que condições a noção de plataforma digital pode se tornar uma boa chave analítica? Proponho a seguinte resposta para a questão colocada. Para que a noção de plataforma digital tenha um caráter revelador, três condições são fundamentais.

Em primeiro lugar, deve-se evitar as armadilhas das categorias analíticas muito amplas que, ao serem empregadas para designar fenômenos diferentes, acabam perdendo o seu caráter explicativo. Em outras palavras, se uma categoria explica formas sociais tão diversas, ela “não é capaz de explicar nenhuma delas” (MACHADO, 2018, p. 68). Adicionalmente, Marx (2003, 2011) corretamente afirma que noções abstratas e universais podem ser um bom ponto de partida analítico desde que, no decurso do processo de análise, o pesquisador revele as *differentia specifica*, isto é, as especificidades das formas sociais que efetivamente constituem o real em sua concretude.²

Tendo em vista esse primeiro alerta metodológico, a noção de plataforma digital não deve ser adotada apenas em níveis abstratos de análise. É necessário investigar as

² Sobre a noção de *forma social* adotada por Marx, vide Rubin (1987) e Marques (2022).

manifestações concretas desse fenômeno, de modo a permitir que sejam reconhecidos os diferentes tipos de plataformas digitais e suas particularidades.

Essa percepção nos conduz à uma segunda condição, também fundada no pensamento de Marx. Aqueles que buscam compreender os fenômenos sociais típicos da sociedade burguesa devem reconhecer a primazia da ontologia em relação à epistemologia (LUKÁCS, 2012; NETTO, 2011). Nesse sentido, adotar a noção de plataforma digital exige confrontar essa categoria concebida pela mente humana e a realidade ontológica do universo empírico das plataformas digitais. É preciso buscar, na realidade existente e não no construto mental idealizado, as diferenças específicas entre as relações sociais que constituem cada um dos diversificados tipos de plataformas digitais.

Esse segundo apontamento metodológico nos leva à uma terceira condição. É fundamental apreender quais são as relações sociais que efetivamente constituem o ser social. Analisemos esse terceiro ponto mais detidamente.

Marx e Engels (2007) perceberam que o ser humano, por meio do seu trabalho diário, em seu esforço cotidiano para produzir e reproduzir a própria vida, participa da constituição de um modo de produção predominante. Em cada modo de produção historicamente específico (como, por exemplo, nos modos de produção escravista, feudalista e capitalista), prevalecem relações sociais que se tornam forças coercitivas e obrigam a maioria das pessoas a reproduzir aquela forma de sociabilidade. Como resume Machado (2018, p. 60), “uma relação social, portanto, é um tipo específico de relação entre indivíduos, justamente aquela posta pela forma específica de sociedade que estes reproduzem”. No caso do capitalismo, sua base está assentada numa relação social que converte a esmagadora maioria das pessoas em um tipo de trabalhador cuja utilidade social é essencialmente valorizar o valor e cuja necessidade singular insuperável é vender sua força de trabalho (FONTES, 2017). Mas a constituição da sociedade capitalista envolve não somente os trabalhos humanos voltados para produção de mercadorias, como também os trabalhos voltados para circulação de mercadorias, que constituem relações sociais distintas.

Se o trabalho é o elemento central das relações sociais que constituem o que Marx chama de “essência humana” (MARX, 2007, p. 524), discutir as plataformas digitais requer a desconstrução de uma ilusão muito difundida: o equívoco de considerar que qualquer atividade humana é trabalho. Se, por um lado, o ato de trabalhar tem uma dimensão universal, por outro lado, ele assume formas sociais particulares em diferentes momentos

da história humana. O trabalho tem uma dimensão universal pois ele é uma “eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana” (MARX, 2013a, p. 120). Isso significa que, em qualquer contexto histórico, o ato de produzir bens úteis, portadores de valor de uso, é condição de existência do ser humano. Porém, no contexto histórico da sociabilidade capitalista, trabalho é um tipo de atividade que assume uma forma social específica e se desdobra em um conjunto de relações sociais subordinadas às coerções do capital, ou seja, subordinadas às dinâmicas da produção e circulação de mercadorias, que são portadoras de valor.

Além disso, é preciso distinguir os trabalhos produtivos e os trabalhos improdutivos. Trabalho produtivo é aquele que é responsável pela produção do valor que será incorporado na mercadoria produzida. Nesse caso, o trabalhador produz não só o valor equivalente ao valor da sua própria força de trabalho, que ele troca por seu salário, mas também produz o mais-valor a ser apropriado pelo capitalista. Conforme sintetiza Marx, o trabalho produtivo “produz mais-valor para o capitalista ou serve à autovalorização do capital” (MARX, 2013a, p. 578). Todos os demais tipos de trabalho são improdutivos e, portanto, consomem valor na forma de despesas com salários, mas sem produzir valor. É por isso que podemos afirmar que o trabalho improdutivo é instrumento de transferência de valor entre agentes econômicos (MARX, 2013a, 2014, 2017, 2022).³ Conforme enfatiza Marx, distinguir o trabalho produtivo de outras espécies de trabalho “é da maior importância (...) pois essa distinção exprime a especificidade da forma do trabalho sobre que repousam o modo capitalista de produção por inteiro e o próprio capital” (MARX, 1980, p. 391).

Assim, essa perspectiva metodológica aponta para a necessidade de superarmos o fetichismo das plataformas digitais, isto é, o fetichismo que impede que reconheçamos as relações sociais que estão ocultas nas atividades humanas mediadas por esse tipo de aparato tecnológico.⁴

Em 1843, o jovem Marx (1983), já tinha percebido que as relações sociais mais relevantes para conformação de uma sociabilidade dominante não são as relações jurídicas, políticas ou intelectuais. Podemos afirmar, no mesmo sentido, que também não são as

³ São exemplos de trabalhadores improdutivos os advogados, contadores, profissionais voltados para as trocas incluindo varejo e setor financeiro, vendedores, seguranças, fiscais, dentre outros.

⁴ Marx adota a noção de fetichismo, explícita e implicitamente, em diferentes passagens da sua obra, ao abordar o fetichismo da mercadoria, do dinheiro, do capital e dos juros. Vide Marx (2013a, 2014, 2017), Fine e Saad-Filho (2018), Grespan (2021) e Marques (2022).

relações informacionais, comunicacionais ou educacionais. Essa afirmativa – que pode surpreender a maior parte dos autores das áreas de Informação, Comunicação e Educação – está fundada na própria realidade do ser social. Afinal, todas essas distintas relações tendem a estar subordinadas ao complexo conjunto das *relações de produção e reprodução da vida* que constituem a estrutura econômica da sociedade. Em 1859, Marx sintetizou esse princípio nos seguintes termos:

Na produção social da sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência (MARX, 2003, p. 5).

Essa famosa citação tem sido distorcida pelos detratores do pensamento de Marx que o acusam de tomar o fator econômico como sendo o único determinante para os rumos da história humana. Trata-se de uma acusação injusta por ignorar, por exemplo, o papel que ele atribui à luta de classes nas dinâmicas sociais, assim como as particularidades nacionais. Em lugar de pressupor a supremacia absoluta das causas econômicas, Marx rejeita determinismos ao buscar o ponto de vista da totalidade (LUKÁCS, 2003; NETTO, 2011).

A passagem a seguir é reveladora pois evidencia dois princípios do método de Marx. O primeiro é a percepção de que o segredo mais profundo (base oculta) de toda estrutura social reside na relação direta entre os proprietários das condições de produção e os produtores. De acordo com o segundo princípio, uma mesma base econômica pode manifestar-se em infinitas variações e matizes graças a contingências como, por exemplo, condições naturais, raciais ou históricas, que só podem ser compreendidas por meio de análises empíricas. Diz Marx:

[...] é na relação direta entre os proprietários das condições de produção e os produtores diretos – relação cuja forma eventual sempre corresponde naturalmente a determinada fase do desenvolvimento dos métodos de trabalho e, assim, a sua força produtiva social – que encontramos o segredo mais profundo, a base oculta de todo o arcabouço social e, conseqüentemente, também da forma política das relações de soberania e de dependência, isto é, da forma específica do Estado existente em cada caso. Isso não impossibilita que a mesma base econômica – a mesma no

que diz respeito às condições principais –, graças a inúmeras circunstâncias empíricas de diversos tipos, condições naturais, raciais, influências históricas externas etc., manifeste-se em infinitas variações e matizes, que só se podem compreender por meio de uma análise dessas circunstâncias empíricas (MARX, 2017, p. 852).

Ao propor a aplicação dessa perspectiva de Marx ao caso das plataformas digitais, não estou sugerindo que os aspectos jurídicos, políticos ou culturais da esfera digital são pouco relevantes. Ao contrário, devemos reconhecer a importância e disputar as formas sociais das leis, da política e da cultura, pois elas dizem respeito as lutas cotidianas que enfrentamos. No entanto, é preciso ter em mente que o direito, a política e a cultura tendem a assumir formas subordinadas às relações sociais envolvidas na produção e reprodução da vida que, em última instância, são as que determinam como a riqueza material é socialmente produzida pelos trabalhadores, apropriada pelos proprietários dos meios de produção e distribuída para cada uma das classes sociais, grupos ou indivíduos (MARX, 1983, 2003; MARX, ENGELS, 2007).

Concluo esses breves apontamentos metodológicos destacando que, investigar as plataformas digitais exige também ter clareza que a tecnologia não pode ser tomada como uma realidade fechada em si. Afinal, o desenvolvimento tecnológico e as relações sociais estão em permanente contradição dialética, que só pode ser apreendida empiricamente, em sua historicidade específica. Ignorar a dimensão dialética que envolve o desenvolvimento tecnológico e as relações sociais de produção é um grave equívoco que, com frequência, desemboca no determinismo tecnológico. Esse tipo de determinismo, em geral, atribui primazia aos aspectos técnicos das forças produtivas, como se eles fossem, por si só, os elementos responsáveis pelas transformações históricas, desconhecendo ou colocando em segundo plano as relações sociais (AMORIM, 2018; ROMERO, 2007).

A abordagem de Manoel Castells (2006) é um exemplo emblemático desse tipo de ilusão pois sugere a possibilidade de um desenvolvimento autônomo das forças produtivas frente às relações sociais de produção. Esse desacerto acaba constituindo um aspecto central da narrativa do sociólogo catalão, que apresenta o desenvolvimento tecnológico como fator determinante do movimento histórico. As etapas históricas são, assim, explicadas em função do progresso da tecnologia e, em particular, das tecnologias de informação e comunicação. Esse fetichismo propagado por Castells incorre também em outro erro correlato: tomar a tecnologia como um mito moderno, que atualiza a ideia de

destino e funciona como explicação da gênese da uma nova sociedade (ROMERO, 2007).

Esses princípios do método da crítica da economia política, brevemente apresentados, guiam a análise exposta a seguir.

3 TRABALHO DIGITAL

Um exemplo da adoção de uma noção inadequada de trabalho é o que Christian Fuchs (2014, 2015) chama de *trabalho digital*, que ele emprega para representar as diferentes ocupações que compõem as cadeias de produção do segmento de tecnologias de informação e comunicação. Nessa categoria, estão incluídas as atividades que têm um acentuado caráter intelectual ou cognitivo e também as atividades que são predominantemente manuais. Ela abarca ocupações mais qualificadas, como concepção e projeto, assim como outras que exigem menor qualificação, como o trabalho de chão de fábrica e o trabalho de extração de minérios usados na indústria de equipamentos eletrônicos. Como toda categoria demasiadamente ampla, essa noção de trabalho digital perde seu caráter explicativo. Porém, nesse caso, o desacerto se amplia quando Fuchs alega que a atividade do internauta que acessa suas redes sociais online seria trabalho produtivo no sentido marxiano do termo, ou seja, trabalho que produz o valor e o mais-valor que é apropriado pelas empresas detentoras plataformas digitais. Esse indivíduo seria, para Fuchs (2014, p. 104) “infinitamente explorado pelo capital” pois “trabalha absolutamente de graça”.

Apesar do autor alegar que sua abordagem está fundamentada na análise e nas categorias de Marx, nota-se que ele acaba distorcendo alguns aspectos centrais da interpretação do filósofo alemão. Porém, mais grave do que interpretar mal e distorcer as ideias de Marx, o maior equívoco de Fuchs é de ordem ontológica, pois ele não apreende devidamente a realidade das relações sociais aí envolvidas. Na verdade, o internauta que usa as redes sociais online durante seus momentos de ócio, sem ser remunerado por tal atividade, está consumindo e não produzindo valor. Ele está no seu momento de lazer e não de trabalho. E ele somente pode usar a internet, as redes sociais e seus aplicativos pois têm alguma fonte de dinheiro que o permite comprar não somente um computador, *smartphone* ou *tablet*, mas também pagar a fatura do acesso à internet. Os sérios problemas dessa interpretação de Fuchs já foram objeto da crítica de vários autores que revelam como ela diverge do pensamento de Marx e, mais grave, distorce a realidade que pretende

representar (BOLAÑO, VIEIRA, 2014; FIGUEIREDO SOBRINHO, 2019; GANDINI, 2020; HUWS, 2014; KANGAL, 2016; LONDERO, 2022; MARQUES, 2018; SRNICEK, 2022).

Outro exemplo de uma noção inadequada de trabalho é a que está presente na abordagem do trabalho digital proposta por Antonio Casilli (2020, 2021). O autor, que não toma o pensamento de Marx como referência, confunde a mercadoria força de trabalho (capacidade de trabalhar) com o trabalho que ela pode realizar (CASILLI, 2020, p. 17). Além disso, adota de modo vago e pouco explicativo as noções de *serviços* e *servilização*, empregadas por ele de maneira ampla e genérica para descrever atividades cujas relações sociais são bastante distintas como, por exemplo, a execução de microtarefas pelos trabalhadores da *Amazon Mechanical Turk*, a condução de veículos pelos motoristas da *Uber*, a locação de imóveis por parte dos proprietários que atuam na *Airbnb* ou a navegação dos usuários de redes sociais online como *Facebook*, *Instagram* ou *YouTube*. Segundo Casilli, o “trabalhador-usuário”, ao usar as plataformas digitais e assim produzir dados e informações durante seu uso, se envolve em uma “servilização, ou seja, a transformação de sua rotina em serviços prestados para plataformas digitais” (CASILLI, 2020, p. 17). A ambiguidade das ideias de Casilli também fica patente quando ele não distingue trabalho humano e ação humana (CASILLI, 2020, p. 20).

Ursula Huws (2014) estabelece uma interlocução com o pensamento de Marx para tomar parte do debate sobre o trabalho digital, propondo uma tipologia do trabalho baseada em uma distinção entre trabalho reprodutivo (que é produtivo para a sociedade, o que significa dizer para o capitalismo em geral) e trabalho diretamente produtivo para empresas capitalistas individuais. A autora completa a sua tipologia por meio da distinção, em cada um desses dois tipos de trabalho, dos que são ou não remunerados (Quadro 1).

Quadro 1 - tipologia do trabalho, segundo Ursula Huws.

	Trabalho remunerado	Trabalho não remunerado
<i>Reprodutivo (produtivo para a sociedade/capitalismo em geral)</i>	A Administração Pública e trabalho de assistência pública (incluindo ONGs); serviços privados oferecidos individualmente	B Trabalho doméstico (cuidado de crianças, manutenção doméstica etc., incluindo atividades culturais não mercantis)
<i>Diretamente produtivo (para empresas capitalistas individuais)</i>	C Produção de mercadorias incluindo distribuição	D Trabalho de consumo

Em destaque, o que a autora chama de “centro do nó”.

Fonte: Huws (2014, p. 16)

Em sua tipologia, a autora indevidamente chama de “trabalho de consumo” algumas atividades que efetivamente não são trabalho no sentido capitalista do termo como, por exemplo, o autoatendimento executado pelo consumidor nos empreendimentos capitalistas onde o autosserviço passou a ser executado pelo consumidor em substituição ao trabalho assalariado que até então o executava.⁵ Apesar disso, a análise de Huws tem um relevante mérito. A autora defende que o que ela chama de “centro do nó” é o lugar onde os trabalhadores têm o poder de desafiar o capital. O centro do nó representa cada local onde atuam os trabalhadores que estão diretamente envolvidos na produção e distribuição de mercadorias, isto é, na produção direta de valor e mais-valia. Por estarem em imediata relação antagônica com os capitalistas e por dependerem desse trabalho para sobreviver, os trabalhadores que atuam nesses locais estão na linha de frente da luta entre capital e trabalho. São eles que têm o potencial de se organizar de forma eficaz, com alguma possibilidade de exercer algum poder e moldar o futuro de acordo com seus interesses.

Em diferente direção, Silvia Federici (2018, 2019) afirma que o trabalho doméstico feminino é o pilar de todas as formas de organização do trabalho na sociedade capitalista. A autora destaca que o núcleo familiar típico que vigorava durante a revolução industrial inglesa começou a mudar acentuadamente desde o final do século XIX. A partir de então, as mulheres começaram a ser rechaçadas das fábricas e confinadas no trabalho não remunerado no lar. Consequentemente, apesar das mulheres serem responsáveis pela reprodução da própria força de trabalho, o trabalho doméstico relegou para as mulheres um papel subalterno de super exploradas e dependentes do “patriarcado do salário” (FEDERICI, 2019, p. 13). Para transformar essa realidade, Federici propõe que o arcabouço teórico de Marx seja repensado de modo que seu centro de gravidade não seja exclusivamente o trabalho assalariado e a produção de mercadorias. Esse novo arcabouço teórico, argumenta ela, deve incorporar a produção e reprodução da força de trabalho que é levada a cabo pelas mulheres em seus lares (MARX, 2019, p. 86). Assim, a autora defende um projeto político

⁵ Exemplos: i) nas agências bancárias presenciais, o uso dos equipamentos de autoatendimento e, de modo similar, o uso de sistemas de *internet banking*; ii) em bares e restaurantes, nos casos em que o consumidor faz seu pedido e/ou recebe seu produto sem a intervenção de um garçom ou garçonete; iii) em estabelecimentos presenciais de vendas a varejo, nos casos em que o próprio consumidor registra os produtos selecionados e faz o seu pagamento de maneira autônoma; iv) nos *sites* e aplicativos *on-line*, o cadastramento de informações pelo próprio usuário; etc.

que esteja centrado na reestruturação da reprodução da vida, como condição para transformação das relações sociais, subvertendo, assim, a estrutura de valores da organização capitalista do trabalho (MARX, 2019, p. 105).

Os limites do presente artigo nos impedem de tecer uma análise detalhada dos instigantes argumentos de Silvia Federici com o rigor que eles merecem. Portanto, limito-me aqui a concordar com um dos seus argumentos centrais, mas destacar um severo limite que nele reside. Se, por um lado é preciso sim superar a subordinação do trabalho feminino que é imposta pelo “patriarcado do salário”, por outro lado essa desejada superação não ensinará o desmonte da sociabilidade do capital. Quando a humanidade tiver superado o que Federici chama de “subsunção real do processo de reprodução” (FEDERICI, 2019, p. 13), o capital continuará assumindo a forma de trabalho morto que, nos termos de Marx, “como um vampiro, vive apenas da sucção de trabalho vivo, e vive tanto mais quanto mais trabalho vivo suga” (MARX, 2013, p. 307).

4 PLATAFORMAS DIGITAIS: O DEBATE CONTEMPORÂNEO

Assim como a noção de trabalho digital, a expressão plataforma digital também tem ganhado uma acepção exageradamente ampla. Em outras palavras, o termo plataforma digital tem sido empregado para designar aplicações tecnológicas que envolvem relações sociais diferentes, ainda que todas as plataformas tenham um elemento comum que é a coleta massiva de dados dos usuários.

É o que se nota, por exemplo, na abordagem de Zuboff (2018, 2020) acerca do assim chamado capitalismo de vigilância. Ao empregar o termo *plataforma* sem explicitamente definir seu significado, a autora trata, como se fossem iguais, modelos de negócios que são completamente distintos e envolvem relações sociais absolutamente diversas, como os que vigoram nos segmentos de publicidade, comércio eletrônico, telecomunicações e financeiro. Essa fragilidade dos argumentos da autora fica patente quando ela afirma que a Google e “empresas desse tipo - Facebook, Twitter, Alibaba” fazem parte de “uma crescente lista de firmas cujo negócio é o grande volume de informações, como as de telecomunicações e as de pagamentos globais” (ZUBOFF, 2018, p. 39). Esse erro de Zuboff fica mais evidente quando ela argumenta que a “Google [...] se tornou o modelo padrão de negócios da maioria das empresas e startups” (ZUBOFF, 2018, p. 41).

Em sua extensa análise do capitalismo de vigilância, Zuboff (2020) coloca foco nos aspectos técnicos das forças produtivas e ignora completamente os trabalhos humanos envolvidos na concepção, operação e manutenção das plataformas. Ao ignorá-los, a autora acaba se perdendo nas aparências fenomênicas da realidade, sem atingir sua essência.

A autora alega que, no capitalismo de vigilância, os meios de produção estariam subordinados aos “meios de modificação comportamental” (ZUBOFF, 2020, p. 19) e o capital não se alimentaria mais do trabalho humano, mas sim “de todo aspecto de toda experiência humana” (ZUBOFF, 2020, p. 20). Estaríamos diante de “uma nova lógica de acumulação” (ZUBOFF, 2020, p. 25) baseada na comercialização de produtos de predição comportamental voltada não só para extração da experiência humana, mas sobretudo para intervir na experiência do consumidor e moldar seu “comportamento de maneira que favoreça os resultados comerciais dos capitalistas de vigilância” (ZUBOFF, 2020, p. 31).

Helena Martins (2021) acertadamente aponta aí um aspecto questionável, pois Zuboff não comprova se e como os meios de produção estariam, atualmente, subordinados aos meios de modificação comportamental. Adicionalmente, completa Martins, a teoria do capitalismo de vigilância não dá conta das diferentes realidades sociais dos países centrais e periféricos do capitalismo. Além disso, podemos acrescentar, a abordagem de Zuboff não alcança, no nível macroeconômico, as dinâmicas dos fluxos de riqueza que, por meio das empresas que detém as plataformas digitais, fluem para os países que as sediam, a exemplo dos Estados Unidos e da China (BOLAÑO, 2023).

Zuboff descarta as categorias analíticas existentes ao supor que elas seriam “insuficientes para identificar e discutir os fatos mais cruciais e sem precedentes desse novo regime” (ZUBOFF, 2020, p. 25). Para aqueles que conhecem a crítica da economia política, trata-se de uma suposição que incorre em grave desacerto. Um simples exemplo revela que estamos diante de um tipo de fenômeno que já foi analisado no século XIX por Marx, quando ele descreveu o esforço dos capitalistas em expandir suas vendas e reduzir ao máximo o intervalo de tempo que separa a produção de uma mercadoria e a sua comercialização, ou seja, o esforço para redução do tempo de rotação do capital (DANTAS, 2019). Segundo Marx (2014, p. 204), “quanto mais as metamorfoses da circulação do capital são apenas ideais, isto é, quanto mais o tempo de curso é igual a zero ou próximo de zero, tanto mais atua o capital e tanto maior se torna sua produtividade e autovalorização”.

Como resultado das lacunas e das distorções da sua análise, Zuboff (2020, p. 583-588) coloca nazismo e socialismo no mesmo bojo e não reconhece que o capitalismo é um tipo de sociabilidade que precisa e será superada, como já foram superados antes o feudalismo e escravismo. Para a autora, nós estaríamos na nefasta era do capitalismo de vigilância por causa de desvios éticos das *Big Techs* e não devido às dinâmicas autodestrutivas do próprio capitalismo. Ao concluir sua análise, o clamor de Zuboff assume um tom ingênuo e idealista: somos conclamados a usar a opinião pública para promover nossas melhores realizações morais e políticas, visando criar um capitalismo digital inclusivo e democrático.

Seguindo vertente diferente de Shoshana Zuboff, as reflexões de Van Dijck *et al.* (2018) estão voltadas para a “sociedade plataformizada” ou “sociedade de plataforma” (*platform society*). Van Dijck *et al.* (2018) definem *plataforma online* como uma arquitetura digital programável que foi projetada para organizar interações entre seus usuários, sejam eles usuários finais, empresas ou instituições públicas. Podemos notar um aspecto questionável que reside nessa definição, uma vez que as principais plataformas da atualidade são, na verdade, instrumentos tecnológicos de empresas capitalistas ou, mais precisamente, de sociedades anônimas que, como toda empresa S.A., existem para gerar lucro e distribuí-los periodicamente para seus acionistas. Esse é o efetivo objetivo das plataformas digitais e é para isso que elas são projetadas, ainda que organizar interações entre usuários seja uma das estratégias para alcançá-lo.

Mas a análise de Van Dijck *et al.* (2018) tem méritos. Os autores reconhecem que as plataformas possuem diferentes modelos de negócios, classificando-as em dois tipos principais: plataformas infraestruturais e plataformas setoriais. As plataformas do primeiro provêm infraestruturas básicas que são imprescindíveis para as plataformas do segundo tipo. No primeiro tipo de plataformas estão incluídos os motores de busca, navegadores, servidores de dados e computação em nuvem, email, mensageria instantânea, redes sociais online, redes de publicidade, lojas de aplicativos, sistemas de pagamentos, serviços de identificação, análises de dados, armazenamento de conteúdos, geolocalização, dentre outros. No segundo tipo, estão incluídas as plataformas que servem a um setor particular ou nicho como, por exemplo, noticiário, transporte, alimentação, educação, saúde, finanças ou hospedagem. Bolaño (2023) concorda com esses autores em um aspecto pertinente que é a

dependência das empresas setoriais em relação as grandes empresas monopolistas que provêm a infraestrutura básica.

Não obstante os méritos de Van Dijck *et al.* (2018, p. 4), sua análise não coloca foco nas relações sociais que efetivamente constituem as plataformas digitais, mas sim nos papéis que elas desempenham na organização de alguns *valores públicos* como, por exemplo, fidedignidade, segurança, proteção dos consumidores, justiça, equidade, transparência e controle democrático.

Além disso, segundo a teoria da sociedade plataformizada, o usuário pagaria pelo uso dos serviços das plataformas por meio da sua atenção, do fornecimento dos seus dados pessoais ou sendo um fiel usuário da plataforma. Nota-se aqui uma interpretação que, ainda que esteja referindo-se metaforicamente a *formas de pagamento*, confunde mais do que explica, pois nada disso é efetivamente meio de pagamento no mundo capitalista. Não é isso que almejam os acionistas que controlam as grandes plataformas. O que eles buscam auferir é o dinheiro que, no capitalismo, assume a forma de representante universal dos valores de troca.

Uma interpretação mais consistente sobre as plataformas digitais pode ser encontrada na análise do chamado “capitalismo de plataforma” proposta por Srnicek (2017a, 2017b, 2022). O autor afirma que as empresas detentoras das plataformas não são apenas atores políticos e culturais, mas, primeiramente e acima de tudo, atores econômicos operando em uma economia capitalista. Dados, explica Srnicek, são os recursos centrais dessas empresas que, como provedoras de infraestrutura e intermediadoras entre diferentes grupos, situam-se numa posição que lhes dá poder econômico e político. Nessa posição, reforçada pelo *efeito de rede* que aí predomina, essas firmas se tornam impérios de extração de dados cuja tendência é a de consolidação de monopólios.

O autor concebe uma tipologia de plataformas que as classifica em cinco tipos, de acordo com as diferenças entre os modelos de negócios datacêtricos presentes em cada tipo: (i) plataforma de publicidade dirigida como, por exemplo, Google e Facebook; (ii) plataforma de nuvem que aluga, para outras empresas, infraestrutura de servidores e rede, como a Amazon Web Services; (iii) plataforma industrial que produz equipamentos que operam na internet, como Microsoft, Intel ou Siemens; (iv) plataforma de produto, que transforma um produto em serviço para ser fornecido por meio de contratos de aluguel ou assinatura como, por exemplo, Spotify no setor de música ou General Electric no setor de

motores a jato; (v) plataforma enxuta, que é o tipo de empresa que não possui ativos, exceto o mais importante ativo: o software da plataforma com seus algoritmos. Os exemplos apresentados por Srnicek para esse quinto tipo de plataforma são Uber e Airbnb.

Nota-se que Srnicek coloca na mesma categoria plataformas marcadas por trabalhos que assumem formas sociais distintas, como o trabalho assalariado dos motoristas da Uber e o aluguel auferido pelos proprietários de imóveis que adotam a plataforma Airbnb.⁶

Jonas Valente (2019) apresenta instigantes contribuições para o debate em tela e assim define o conceito de plataformas digitais:

são sistemas tecnológicos que funcionam como mediadores ativos de interações, comunicações e transações entre indivíduos e organizações operando sobre uma base tecnológica digital conectada, especialmente no âmbito da Internet, provendo serviços calcados nessas conexões, fortemente lastreados na coleta e processamento de dados e marcados por efeitos de rede (VALENTE, 2019, p. 170)

O autor propõe a seguinte tipologia para as plataformas digitais: (i) **plataformas de comércio/venda**, que estão voltadas para intermediação de transações de produtos de terceiros dos quais não são proprietárias. Exemplos: Amazon e Mercado Livre; (ii) **plataformas de redes sociais digitais**, que são responsáveis pela interação entre pessoas e grupos, possibilitam construção de perfis, interlocução entre pessoas, publicações e circulação de mensagens. Exemplos: Snapchat e WeChat; (iii) **plataformas de sistemas de aplicações**, que organizam o acesso a um conjunto de aplicações para uso em dispositivos pessoais, como sistemas operacionais e lojas de aplicativos. Exemplos: Windows, Linux, Android/Play Store, iOS/App Store; (iv) **plataformas de compartilhamento de bens, serviços e atividades**, que permitem a troca e o compartilhamento de serviços, bens, tempo e trabalho físico ou intelectual. Exemplos: Uber, AirBnB, Craigslist, TaskRabbit; (v) **plataformas de circulação de conteúdos**, que provêm a circulação de conteúdos culturais, informativos e científicos. Exemplos: Youtube, Google, Itunes, Spotify, Vimeo, Wikipedia, Reserachgate e Academia.edu.

Um aspecto que nos chama a atenção na tipologia acima é a presença de diferentes relações sociais em uma mesma categoria. Na terceira categoria, por exemplo, estão incluídos sistemas operacionais proprietários (Windows) e sistemas operacionais livres (Linux). Na quarta categoria, nota-se a presença de plataformas cujos proprietários auferem

⁶ Ainda que os motoristas da Uber não tenham vínculo formal de trabalho com a empresa, eles efetivamente recebem salário. Não se trata de remuneração por jornada de trabalho, mas sim remuneração por corrida. Marx chama esse tipo de remuneração de *salário por peça* ou por tarefa (2013a).

riqueza por meio da apropriação do tempo de trabalho humano (Uber), plataformas que auferem riqueza por meio de rentismo no setor de hospedagem (AirBnB) e plataformas diversificadas como Craigslist. Na quinta categoria, estão presentes plataformas cuja principal fonte de receita são anúncios publicitários (Google), plataformas que cobram assinaturas para acesso a conteúdos (Spotify) e plataformas de acesso gratuito e sem anúncios (Wikipedia).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões apresentadas no presente artigo ensejam que busquemos uma classificação para as plataformas digitais que tenha como referência as relações sociais que as diferenciam, dentro de uma perspectiva norteada pela crítica da economia política. Esse é o próximo passo a ser levado a cabo na pesquisa em curso.

Trata-se de um árduo desafio. Estamos diante de uma realidade cuja complexidade é crescente, pois cada conglomerado que atua na internet é proprietário de várias plataformas distintas que são operadas por ele de forma integrada ou complementar. Nesse cenário, plataformas que não geram lucro são sustentadas por meio de subsídios cruzados, que só podem ser praticados por grandes monopólios digitais (VALENTE, 2019; VAN DIJCK *et al*, 2018).

Além disso, as maiores plataformas digitais estão atualmente subordinadas ao grande capital financeiro. Instituições do setor financeiro, como as gestoras de ativos Vanguard e BlackRock, dentre outras, são as maiores investidoras institucionais de *big techs* como Alphabet, Amazon, Apple, Meta e Microsoft (DANTAS, 2017; STRÖM, 2022).

Reconhecer as diferentes relações sociais que estão envolvidas em cada um dos tipos de plataforma e nos conglomerados monopolistas que as controlam tem uma importância que é de ordem política. Interpretações equivocadas, como a de Fuchs (2014, 2015), podem sugerir ações políticas ineficazes. Podem sugerir, por exemplo, que a principal contradição entre capital e trabalho estaria atualmente na esfera do consumo e não na esfera da produção. E, assim, podem fomentar a falsa ideia de que a superação da sociabilidade do capital poderia advir do boicote de consumo e não das lutas de classe travadas na arena do trabalho.

Conforme apontou Marx, o trabalho é o eterno lugar de produção e reprodução da vida, onde produzimos e reproduzimos a sociabilidade vigente. Mas é na esfera do trabalho que reside a chance de superação da ordem social que nos domina.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Henrique. **Trabalho imaterial: Marx e o debate contemporâneo**. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2018.
- BOLAÑO, César Ricardo Siqueira; VIEIRA, Eloy. Economia política da internet e os sites de redes sociais. **Revista EPTIC (UFS)**, v. 16, n. 2, p. 71-84, 2014.
- BOLAÑO, César Ricardo Siqueira. A regulação das plataformas e o projeto nacional. **Outras Palavras**. 12 mai. 2023. Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/a-regulacao-das-plataformas-e-o-projeto-nacional>. Acesso em: 22 set. 2023.
- CASILLI, Antonio. Da classe virtual aos trabalhadores do clique: a transformação do trabalho em serviço na era das plataformas digitais. **MATRIZES**. v. 14, n. 20, 2020.
- CASILLI, Antonio. Waiting for robots: the ever-elusive myth of automation and the global exploitation of digital labor. **Sociologias**. n. 57, 2021.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em redes**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.
- DANTAS, Marcos. Internet: praças de mercado sob controle do capital financeiro. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 60., 2017, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: INTERCOM, 2017.
- DANTAS, Marcos. The financial logic of internet platforms: the turnover time of money at the limit of zero. **tripleC**, v. 17, n. 1, 2019.
- FEDERICI, Silvia. **El patriarcado del salario**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2018.
- FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Elefante. 2019.
- FINE, Ben; SAAD-FILHO, Alfredo. **O capital de Marx**. 6a edição. Lisboa: Presença, 2018.
- FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **Marx e o Marxismo**, v. 5, n. 8, 2017.
- FUCHS, Christian. **Digital labour and Karl Marx**. New York: Routledge, 2014.
- FUCHS, Christian. **Culture and economy in the age of social media**. New York: Routledge, 2015.

GANDINI, Alessandro. Digital labour: an empty signifier? **Media, Culture & Society**, v. 43, n. 2, p. 1-12, 2020.

GRESPLAN, Jorge. **Marx: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2021.

HUWS, Ursula. Vida, trabalho e valor no século XXI: desfazendo o nó. **Caderno CRH**, v. 27, n. 70, p. 13-30, 2014.

KANGAL, Kaan. The Karl Marx problem in contemporary new media economy: a critique of Christian Fuchs account. **Television & New Media**. v. 17, n. 5, p. 1-13, 2016.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LONDERO, Rodolfo. A atenção produz valor? Os equívocos da teoria do valor atenção. **Revista Fronteiras**, v. 34, n. 3, p. 123-131, 2022.

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe**: estudos sobre a dialética marxista. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LUKÁCS, György. Os princípios ontológicos fundamentais de Marx. *In*: LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social**, v. 1. São Paulo: Boitempo, 2012.

MACHADO, Gustavo. **Marx e a história**: das particularidades nacionais à universalidade da revolução socialista. São Paulo: Sundermann, 2018.

MARQUES, Rodrigo Moreno. Trabalho e valor nas mídias sociais: uma análise sob as lentes do marxismo. **Trabalho & Educação**, v. 27, n. 3, p. 111-130, 2018.

MARQUES, Rodrigo Moreno. Fetichismo da informação e da cultura: contribuições à crítica da Ciência da Informação. *In*: FROTA, M. G. C.; SILVEIRA, F. J. N.; MARQUES, R. M. (Org). **Informação, mediação e cultura**: teorias, métodos e pesquisas. BH: Letramento, 2022.

MARX, Karl. **Teorias da mais-valia**. Volume I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MARX, Karl. Prefácio. *In*: **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. Teses Ad Feuerbach. *In*: MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007

MARX, Karl. O método da economia política. *In*: **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital** – Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013a.

- MARX, Karl. Prefácio da primeira edição. *In: O Capital* – Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013b.
- MARX, Karl. Posfácio da segunda edição. *In: O Capital* – Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013c.
- MARX, Karl. **O Capital** – Livro II. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MARX, Karl. **O Capital** – Livro III. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MARX, Karl. **Capítulo VI (inédito)**: manuscritos de 1863-1867. São Paulo: Boitempo, 2022.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MARTINS, Helena. Vigilância no capitalismo contemporâneo: olhar desde a economia política da comunicação. **E-Compós**, v. 25. 2021.
- NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- ROMERO, Daniel. **Marx e a técnica**: um estudo dos manuscritos de 1861-1863. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- RUBIN, Isaak Illich. **A teoria marxista do valor**. São Paulo: Polis, 1987.
- SRNICEK, Nick. **Platform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017a.
- SRNICEK, Nick. The challenges of platform capitalism: understanding the logic of a new business model. **Juncture**, v. 23, n. 4, 2017b.
- SRNICEK, Nick. Valor, renda e capitalismo de plataforma. **Revista Fronteiras – estudos midiáticos**, v. 24, n. 1, p. 2-13. 2022.
- STRÖM, Timothy Erik. Capital and cybernetics. **New Left Review**, v. 135, 2023.
- VALENTE, Jonas Chagas. **Tecnologia, informação e poder**: das plataformas online aos monopólios digitais. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de Brasília, Brasília (DF), 2019.
- VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; WAAL, Martijn de. **The platform society**. New York: Oxford University Press, 2018.
- ZUBOFF, Shoshana. Big other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. *In: BRUNO, F.; CARDOSO, M.; GUILHON, L.; MELGAÇO, L. (org.). Tecnopólicas da vigilância: perspectivas da margem*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.